



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.286/2016

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB de Novo Itacolomi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de Audiência Pública em data de 25 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único: A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.novoitacolomi.pr.gov.br.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal